



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROCESSO Nº 8.539/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/04/2021 – 09:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **05/04/2021, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 540.800,00 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do total do lote**.

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 8.539/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 8.539/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

b) Declaração subscrita por representante legal da empresa, de que atende às Normas Regulamentadoras vigentes relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, bem como às Portarias e Instruções Normativas do IBAMA.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando as instalações, aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação.

d) Termo de Vistoria – (conforme modelo constante do Anexo VIII), comprovando que a licitante vistoriou os locais do município onde os serviços serão prestados, através de representante credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

e) A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas em participar deste certame, até o 2º segundo dia anterior ao previsto para a entrega dos envelopes, mediante agendamento na Secretaria de Educação pelo telefone: (12) 3144-5059 com Sra. Tássia. Tal visita deverá ser acompanhada por um funcionário nomeado pela Secretaria correspondente.

f) Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.6 – O CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor total do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

10.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

14.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

14.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

14.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

14.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

14.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de termo de vistoria
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Unidades escolares onde serão prestados os serviços
- Anexo X - Termo de referência

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 23 de março de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES ANUALMENTE	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO - Barata Periplaneta Americana, Barata Blatella Germanica, Pulgas, Carrapatos, Arranhas, Ácaros, Triatomíneos, Traça, Lacraia, Formigas, Caramujo, Percevejos de camas e carunchos. O serviço deverá ser executado trimestralmente.	R\$ 34.006,66	04	
2	FOG - Moscas, Mosquitos, Mosquitos Aeds Aegypti, Vespas e Marimbondos. O serviço deverá ser executado mensalmente.	R\$ 7.698,33	12	
3	DESRATIZAÇÃO - Ratos, Ratazanas, e Camundongos. O serviço deverá ser executado mensalmente.	R\$ 3.243,33	12	
4	DESCORPONIZAÇÃO - Escorpiões. O serviço deverá ser executado trimestralmente.	R\$ 26.278,33	04	
5	DESCUPINIZAÇÃO - Cupins de madeira seca, cupins de solo. O serviço deverá ser executado trimestralmente.	R\$ 5.840,00	04	
6	MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES/	R\$ 12.846,66	04	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ABELHAS - Pombos, Morcegos e Pardais. Abelhas: Manejo integrado. O serviço deverá ser executado <u>trimestralmente.</u>			
7	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS – O total de limpeza de caixas d'água referente a secretaria municipal de educação. O serviço será executado <u>semestralmente.</u>	R\$ 46.806,66	02	
VALOR TOTAL LOTE 1				

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

DO VENCEDOR:

Os proponentes vencedores deverão apresentar, na assinatura da ata de registro, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da sede do licitante.
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto licitado.
- c) Registro dos Produtos Químicos que serão utilizados para execução dos serviços, junto ao Ministério da Saúde, com prazo de validade em vigor.
- d) Licença ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pela CETESB.
- e) Prova de registro ou de inscrição da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico(s) com prazo de validade em vigor, no Conselho Regional competente.
- f) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) responsável (is) técnico(s), detentor de Certificado de Registro ou inscrição junto ao



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Conselho Regional competente.

g) A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

h) No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

i) No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

j) Declaração carimbada e assinada pelo representante legal que a empresa dispõe e/ou de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, a relação das(os) funcionárias(os), em quantidade suficiente.

k) Certificados NR33 e NR35 dos colaboradores que irão fazer os serviços de caixa d'água.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº XX/2021

Processo nº 8.539/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE POMBOS, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº /2021**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Cruzeiro-SP, de de 2021

Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável pela Unidade)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Processo Administrativo nº 8.539/2020

Pregão Presencial nº 18/2021 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, “VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI**, RG nº 34.838.79-X e CPF nº 172.385.108-63, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2021, objeto do processo administrativo nº 8.539/2020, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, FOG, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MANEJO/AFASTAMENTO DE AVES, AFASTAMENTO DE ABELHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D’AGUAS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabriel@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabriel@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 172.385.108-63

E-mail: adm.semec@outlook.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 172.385.108-63

E-mail: adm.semec@outlook.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

UNIDADES ESCOLARES ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

QUANT	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	OBJETO
1	CAIC DR. JOSÉ DIOGO BASTOS	RUA: ROTARY CLUBE S/Nº - JARDIM EUROPA	3143-4989 3145-0209	02 RESERVATÓRIOS 10.000L
2	EMEI MÓDULOS I E II DONA LILI	RUA: PADRE NATAL DE ROSAS, Nº 395 - LG DOURADA	3144-9291	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
3	EMEI MÓDULOS I E II MARIA RODRIGUES	RUA: IPIRANGA - BAIRRO SÃO JUDAS TADEU	NÃO TEM TELEFONE	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
4	EMEI MÓDULOS I E II DOM BOSCO	RUA: PRETES MAIA Nº75 I RETIRO	3145-0271	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L, SENDO 2 POLIETILENO E 2 FIBROCIMENTO
5	EMEI MÓDULOS I E II FORESTA MASSEI CABRAL	RUA: JOSÉ DE PAULA FERRAZ S/Nº ITAGAÇABA	NÃO TEM TELEFONE	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE POLIETILENO
6	EMEI MÓDULOS I E II HELOÍSA Q. DE BARROS	RUA: EMBAÚ Nº 31 - VILA ROMANA	3144-9211	06 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
7	EMEI MÓDULOS I EII SANTA LUZIA	RUA: ADRIANO MARREY JR, Nº 405 - SANTA LUZIA	3145-0253	02 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
8	EMEI MÓDULOS I E II TOCA DO LEÃOZINHO	RUA: ROBERTO GUARANI Nº 179 - VILA CANEVARI	3145-0272	02 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L, SENDO 1 POLIETILENO E 1 FIBROCIMENTO
9	EMEIEF ANTÔNIO XAVIER	RUA: INDEPENDÊNCIA Nº 197 - VILA PAULISTA	3145-0220	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L, SENDO 2 POLIETILENO E 2 FIBROCIMENTO
10	EMEIEF DR. ARNOLFO AZEVEDO	RUA: AV. MAJOR NOVAES Nº126 - CENTRO	3145-0226	05 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
11	EMEIEF JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	RUA: FRANCISCO VAZ DE PAULA Nº26 - PQ PRIMAVERA	NÃO TEM TELEFONE	02 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
12	EMEIEF LIONS	RUA: ARTEMIO DO AMARAL (RUA) Nº461 - PONTILHÃO	3145-0225	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE POLIETILENO
13	EMEIEF PADRE MAURILIO BARBOSA TOMANIK	RUA: DR. FLÁVIO LÚCIO DE SIQUEIRA S/Nº -	3145-0228	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE POLIETILENO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		CECAP		
14	EMEIEF PE. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	RUA: JOÃO VIEIRA DE BARROS JUNIOR S/N° - CECAP	3145-0201	06 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
15	EMEIEF PROF. ANTÔNIO VICENTE DA S. BUENO	RUA: JOÃO LEITE SILVA N°47 – VILA CRISPIM	3145-0206	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE POLIETILENO
16	EMEIEF PROF ITAMAR GIL MOELLER	RUA: ANTÔNIO GASTÃO SOBRINHO, N°10 V MARIA	3145-0208	02 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
17	EMEIEF PROF. JOÃO PIRES DE LIMA	RUA: LUIZ ROMANELI S/N° VILA REGINA CÉLIA	3144-9468	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
18	EMEIEF PROF. JOAQUIM DE PAULA GUIMARÃES	RUA: JOÃO LEITE SILVA N°47 – VILA CRISPIM	3144-9375	06 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
19	EMEIEF PROF JOAQUIM REBOUÇAS DE C. NETTO	RUA: IPIRANGA,1380 – VILA BRASIL	3144-9519	RESERVATÓRIO 10.000L + 8 CX DE 1.000L FIBROCIMENTO
20	EMEIEF PROF. MARCÍNIO PEREIRA DE CASTRO	RUA: HAYDÉA TEIXEIRA L. NOVAES N°10 – JD PARAISO	3145-4624	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE POLIETILENO
21	EMEIEF PROF. ITA FORTE	RUA: ROMUALDO CANEVARI, 181 II RETIRO	3145-0212	RESERVATÓRIO DE 10.000L
22	EMEIEF PROF. LUCIENE E GLORIA A NASCIMENTO	RUA: OTHON BARCELLOS – VILA PAULISTA	3144-9246	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
23	EMEIEF DALILA FILGUEIRAS PINTO	RUA: NELSON DE MORAES GROCK N°457 – V BATISTA	3145-0204	04 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
24	EMEIEF PROF GIRLENE CARVALHO A. MARTINOLLI	RUA: TEOTÔNIO VILELA S/N° - JARDIM AMÉRICA	3144-9435	05 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L, SENDO 2 POLIETILENO E 3 FIBROCIMENTO
25	EMEIEF PROF MARIA GERALDINA R. GOSLING	RUA: AV. CRUZEIRO N°500 – VILA ROMANA	3145-0229	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L DE FIBROCIMENTO
26	EMEIEF PROF MARIA LEONOR COSTA	RUA: PROF. JOSÉ SANTANA DE CASTRO - ITAGAÇABA	3145-0236	05 CAIXAS D'ÁGUA 1.000L DE FIBROCIMENTO
27	EMEIEF PROF. OLGA RAMOS FERREIRA	RUA: JOSÉ TOLEDO BRAGA S/N – II RETIRO MANTIQUEIRA	3145-0213	03 CAIXAS D'ÁGUA 1.000 L DE POLIETILENO
28	EMEIEF ALBERT SABIN	RUA: FAZENDA DO BATEDOURO	NÃO TEM TELEFONE	RESERVATÓRIO DE 20.000L



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

29	EMEIEF BAIRRO DO PASSA VINTE	RUA: BAIRRO DO PASSA VINTE	NÃO TELEFONE	TEM	01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
30	EMEIEF ÂNGELO LOMBARDI	RUA: EMBAÚ MIRIM	NÃO TELEFONE	TEM	01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
31	EMEF RATARY CLUB	RUA: BAIRRO ENTRE RIOS	NÃO TELEFONE	TEM	01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
32	EMEIEF BAIRRO DA VÁRZEA ALEGRE	RUA: FAZENDA CAMPO ALEGRE	NÃO TELEFONE	TEM	01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
33	EMEIEF PROFª. OTAVIA OZARINA DOS SANTOS CARVALHO	RUA: BAIRRO BREJETUBA	NÃO TELEFONE	TEM	01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
34	CRECHE PADRE HAMILTON GUEDES	RUA: TAUBATE, VILA ROMANA	NÃO TELEFONE	TEM	01 RESERVATÓRIO DE 30.000L
35	EMEI PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES	RUA: LUCIA ROMEO N. LUCA - ITAGAÇABA	NÃO TELEFONE	TEM	04 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.500L DE POLIETILENO
36	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA: CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597, CENTRO	3144-5059		
37	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PEDAGÓGICO	RUA: JOSÉ NORBERTO PINTO, 397, VILA ANA ROSA	3145-6694		04 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
38	CEIC – CENTRO EDUCACIONAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA	RUA: JOSÉ NORBERTO PINTO, 397, VILA ANA ROSA	3144-4452		03 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO
39	COZINHA PILOTO	RUA: SÃO JUDAS TADEU, 27 – SÃO JUDAS TADEU	3143-7616		01 RESERVATÓRIO 10.000L
40	EMEI PROF MANOELA MAGALHÃES LEITE ESCOBAR	RUA: DR. AVELINO JÚNIOR, 371 – VILA BASTISTA PARTE BAIXA	31434298		03 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000L DE FIBROCIMENTO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Da justificativa:

CONSIDERANDO a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta secretaria, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes. É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e munícipes.

Descrição do serviço

Desintetização – Prevenção e eliminação de pragas urbanas existentes nos locais para os quais foram indicados nos serviços, de acordo com o estabelecimento em legislação pertinente, com o emprego de pessoal, produtos e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivadas. Todo o procedimento deverá obrigatoriamente ser realizado em toda rede de esgoto/caixa de inspeção, caixa de passagem, na parte interna e externa nos locais onde foram indicados os serviços.

FOG – Todo trabalho deverá ser executado através da termonebulização segundo metodologia padrão do protocolo de Controle de Pragas Urbanas. A empresa deverá junto com a Secretaria Fiscalizadora de o contrato fazer uma programação para a execução dos trabalhos.

Desratização: Pode ser feita de forma mecânica, química e também biológica. Caberá à contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas instrumentos necessários suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais.

Descorpião - Prevenção e eliminação de pragas urbanas existentes nos locais. Todo procedimento deverá obrigatoriamente a ser realizado em toda rede esgoto/caixas de inspeção, caixas de passagem, na interna e externa nos locais onde foram indicados os serviços.

Descupinização: A descupinização é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Manejo/afastamento de aves: O serviço é realizado através de limpeza, desinsetização, instalação de PVC e/ou galvanizada, instalação de fios tensionados e instalação de espículas em toda área que tenha vestígios de aves ou possibilidade de aparição.

Abelhas: Retirar a colmeia, utilizando os equipamentos de segurança adequados e transportá-las a um lugar seguro e ideal para sua proliferação.

Da justificativa:

CONSIDERANDO a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta secretaria, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes. É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e munícipes.

Lavagem e desinfecção dos reservatórios e caixas, troca de filtro e análise de potabilidade de água.

a) Descrição dos serviços:

Os serviços correspondem à lavagem e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água existentes nas unidades. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado acompanhado da contratante. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela unidade contratante para a fiscalização dos trabalhos.

b) Execução dos serviços:

Deverá ser fornecido certificado de garantia de no mínimo 03 (três) meses para cada serviços realizados, bem como laudo de potabilidade da água, emitido por laboratórios oficiais, sendo admitidos, também, os exames feitos por laboratórios particulares, desde que devidamente credenciados.

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da contratada.

O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A contratada deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

A contratada deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, inclusive em espaços confinados (nr-33) e para trabalho em altura (nr-35), para os reservatórios onde há tal necessidade, fornecendo todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, necessários à realização dos serviços, conforme estabelecido na nr 06, especialmente nas atividades desenvolvidas nos reservatórios elevados. tal comprovação deverá ser realizada através de cursos específicos.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa; se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao fiscal;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

Etapas de execução dos serviços:

Todos os reservatórios e caixas de água deverão ser higienizados, seguindo basicamente as etapas:

- a) Fechar o registro de entrada de água ou amarrar a boia
- b) Promover o esgotamento do reservatório ou caixas de água, por meio de bomba submersa ou manualmente.
- c) Limpeza e retirada do lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas de água.
- d) Tampar a saída da água e lavar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa de água utilizando-se de escova, lavadora de alta pressão, pano e vassoura (de fibra vegetal ou de fio plástico macio), não utilizando escova de aço, sabão, vassoura de piaçava, detergente ou produto químico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- e) Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, balde e panos, não esgotando a sujeira pelo cano de saída de água, para evitar entupimento.
- f) Secar o fundo do reservatório ou caixa de água com panos limpos, evitando passá-los nas paredes.
- g) Fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 10%.
- h) Com a saída da caixa fechada, aspergir a solução de hipoclorito de sódio nas paredes e no fundo dos reservatórios e caixas, verificando a cada 30 minutos se as paredes secaram. se isotiver ocorrido, fazer quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar duas horas.
- i) Após as duas horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída e esvaziar.
- j) Efetuar uma segunda lavagem, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa.
- k) Abrir o registro de entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa encher.
- l) Lavar e desinfetar a tampa antes de colocá-la no lugar.
- m) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa para que não entrem insetos, sujeira ou pequenos animais.

Análises:

- a) Após 10 dias da data de realização da limpeza dos reservatórios, a contratada deverá proceder as coletas de amostras de água de cada reservatório higienizado.
- b) Deverão ser analisados os parâmetros: exame de clorimetria e ph e análise bacteriológica. o resultado deverá atender aos padrões estabelecidos na portaria 2914/2011.
- c) Havendo não conformidade em quaisquer dos resultados da análise, a contratada se obriga a repetir o procedimento sem incidência de custos adicionais.